

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO**  
**19/10/2021**

**PUBLICADA NO DODF Nº 194, DE 15/10/2021, PÁGINA 5**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do **TRIBUNAL PLENO do TARF**, que se realizará no dia 19 de outubro de 2021, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

**a) Processo: 0040-001479/2015, Tributo ICMS, RENP 003/2021**, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, Advogado André Torres dos Santos OAB/DF 35.161, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

**b) Processo nº 0040-003465/2015, Tributo ICMS (Remissão), RJV 129/2020**, Recorrente OI MÓVEL S/A, Advogado André Mendes Moreira OAB/MG 87.017, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. (AUTOS COM VISTAS A CONSELHEIRA JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA)

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

**c) Processo nº 0128-000276/2016, Tributo ICMS (Contencioso), RCDP 001/2020**, Recorrente RAVIERA MOTORS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, Advogado Gervásio Alves de Oliveira Júnior OAB/MS 3592, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

**d) Processo nº 0040-004446/2010, Multa Acessória, RE 112/2018**, Recorrente MARCOS FERREIRA DE MORAIS, Advogada Thâmilla da Cruz Nunes OAB/DF 49.170, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

**e) Processo nº 00040-00017692/2021-19, Tributo ITCD, RJV (Benefício Fiscal) 62/2021**, Recorrente JOÃO PINHEIRO LOBO JUNIOR - DE CUJUS: NIRIAN APARECIDA WIECZOREK LOBO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal Relator Rycardo Henrique Magalhães De Oliveira.

## **Observação:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais  
Brasília - DF, em 14 de outubro de 2021.

Gilda Almeida dos Santos  
Gerente/GESAP/SECEX/